

CICLO DE ESTUDOS: **PSICOLOGIA CLÍNICA E DA SAÚDE**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE EUROPEIA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**
NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2425/1800156**
GRAU: **MESTRE**
DECISÃO: **ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-07-29**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
6 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
30

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Alteração do número máximo de admissões

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o n.º 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicado no artigo 4.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. Estando verificados todos os requisitos legais, o Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos por 6 anos. O aumento do NMA solicitado para 45 não é aprovado por não se considerar assegurado o cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2028, de 16 de agosto. O NMA aprovado foi de 30.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of 16 August (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. Since all legal requirements have been met, the Management Board has decided to accredit the study programme for 6 years. The requested increase in the MNA (maximum number of admissions) to 45 has not been approved since compliance with the provisions of Article 57(1)(b) of Decree-Law no. 74/2006, of March 24, as amended by Decree-Law no. 65/2028, of August 16, is not deemed to have been ensured. The approved MNA is 30.